



RESOLUÇÃO Nº 779/2020-PLENO

1. **Processo nº:** 2722/2018
2. **7.DENUNCIA E REPRESENTAÇÃO**
Classe/Assunto: 2.REPRESENTAÇÃO - DECORRENTE DA FISCALIZAÇÃO EMPREENDIDA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA.
3. **ITELMA BELARMINO DE OLIVEIRA RESPLANDES - CPF: 79905242104**
Representante(s):
4. **Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
5. **Órgão vinculante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
6. **Relator:** Conselheiro ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
7. **Distribuição:** 2ª RELATORIA
8. **Representante do MPC:** Procurador(a) MARCIO FERREIRA BRITO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. IMPLANTAÇÃO INADEQUADA. NÃO ALIMENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RECURSOS RECEBIDOS E AS DESPESAS REALIZADAS. VIOLAÇÃO DA LRF E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. CONHECIMENTO. APRESENTAÇÃO DE DEFESA. DEMONSTRAÇÃO DE SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE CONDUTA GERADORA DE GRAVE INFRAÇÃO À NORMA CONSTITUCIONAL, LEGAL OU REGULAMENTAR. IMPROCEDÊNCIA. CONHECIMENTO. JULGAR IMPROCEDENTE.

I. Fiscalização do Portal da Transparência decorrente de checklist padrão elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado, juntamente com a Controladoria Geral da União, Controladoria Geral do Estado, Ministério Público do Tocantins e o grupo FOCCO/TO (Fórum de Combate a Corrupção), visando dar concretude à publicidade e transparência, utilizando como critérios de escolha e priorização o número de habitantes do município ? acima de 10.000, ou a nota obtida na Escala Brasil Transparente, indicador desenvolvido pela CGU. II. Demonstração, em sede de defesa, de atualização das informações quanto às despesas e às receitas, no Portal da Transparência na internet, e da adoção de providências administrativas e judiciais com o desiderato de suplantar a irregularidade. III. Improcedência sem aplicação de penalidade.

9. **Decisão:**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam da Representação formulada pela 2ª Diretoria de Controle Externo, em desfavor da Senhora **Itelma Belarmino De Oliveira Resplandes**, Presidente da **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins**, diante da inadequação ao previsto nos Artigos 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Federal nº 7185/2010, tendo em vista irregularidades quanto à disponibilização das informações necessárias ao Portal da Transparência.

Considerando o preenchimento dos requisitos legais para o conhecimento da representação;

Considerando que a responsável trouxe provas saneadoras das irregularidades;

Considerando os pareceres do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público junto a este Tribunal;

RESOLVEM os Conselheiros deste Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Virtual, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. **Conhecer** da presente representação formulada pela 2ª DICE, para, **no mérito, julgá-la improcedente**, porquanto a conduta administrativa de saneamento do Portal da Transparência ao longo do trâmite processual impede a responsabilidade da gestora.

9.2. **Determinar** à SEPLE que proceda a publicação desta decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a fim de que surta

9.3. **Enviar** cópia da presente decisão ao Ministério Público de Contas.

9.4. Após, à **Coordenadoria de Protocolo** para providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 06 do mês de outubro de 2020 .



Documento assinado eletronicamente por:

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE (A), em 15/10/2020 às 16:59:11, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, RELATOR (A), em 14/10/2020 às 13:32:14, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

JOSE ROBERTO TORRES GOMES, PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS, em 09/10/2020 às 18:49:07, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **89507** e o código CRC **556A59D**